



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PORTARIA Nº489/GAB/PMIO/2023

Itapuã do Oeste, 28 de dezembro de 2023

Instituir a Comissão Permanente de Gestão Tributária com a finalidade de coordenar as ações do Plano Municipal de Gestão e Recuperação de Créditos Tributários do Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto do art. 2º do Decreto Municipal nº 2826 de 27 de dezembro de 2023, que trata Comissão Permanente de Gestão Tributária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Gestão Tributária COPGT**, com a finalidade de coordenar as ações do **Plano Municipal de Gestão e Recuperação de Créditos Tributários do Município**, em cumprimento os dispositivos estabelecidos no **Decreto Municipal nº 2826 de 27 de dezembro de 2023**.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão Tributária - COPGT fica instituída com a composição dos membros a seguir nominados:

- I Marta Alves da Silva, Matrícula 31 Secretária Municipal de Fazenda;
- II Robson Almeida de Oliveira, Matrícula 4366 Controlador Geral;
- III Márcia Teixeira dos Santos, Matrícula 6275 Procuradora Geral.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Gestão Tributária as seguintes atribuições:

I Diagnóstico e análise do estoque tributário do município, através da coleta, organização, classificação e compartilhamento dos dados sintéticos e analíticos que subsidiarão as ações integradas de gestão tributária;

II Atualização cadastral dos Contribuintes e Imóveis do município, considerando novos imóveis e mudanças de proprietários e utilizando ferramentas geográficas (como georreferenciamento) para identificar propriedades não cadastradas;

III - Conscientização da comunidade através de campanhas de comunicação focadas na importância do pagamento do IPTU para o desenvolvimento e manutenção da cidade;

IV - Negociação e parcelamento de débitos através da criação de programas de negociação e parcelamento de dívidas, oferecendo descontos para pagamentos à vista ou condições facilitadas para parcelamento.

V - Aprimoramento dos processos de cobrança, mediante à implementação de sistemas mais modernos e eficientes de lançamento dos débitos, emissão e envio de boletos/carnês, bem como o treinamento e a capacitação de equipe para atendimento e negociação com os contribuintes;

VI - Avaliação e monitoramento contínuos da evolução das cobranças e ajustes no plano conforme necessário, com produção de relatórios periódicos para o tribunal de contas com as ações realizadas e os resultados obtidos;

VII - Prevenção para o futuro, através do desenvolvimento de estratégias para evitar novas inadimplências, como educação fiscal nas escolas e promoção de benefícios para bons pagadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Moises Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 03/01/2024 às 09:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **266363** e o código verificador **7C3E18D6**.

Docto ID: 266363 v1